

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa

Portaria

ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA**SECRETARIA MUN. DE MEIO AMBIENTE, ECOTURISMO E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL – SEMADES
CNPJ: 13.810.833/0001-60**LICENCIAMENTO AMBIENTAL
PORTARIA SEMADES Nº 136/2018**

Nome/Empresa: PATRIMONIAL JEMA LTDA FERNANDA REUNIDAS E ANEXADAS	CPF/CNPJ: 07.125.071/0001-60	Processo nº: LU - 136/2018
Endereço: RODOVIA RUY BARBOSA/ITABERABA KM 3, ZONA RURAL, RUY BARBOSA		
Data da Publicação: 22/02/2018	Validade: 22/02/2020	

LICENÇA UINIFICADA - LU

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DE RUY BARBOSA, BAHIA - SEMADES**, no exercício da competência que lhe foi delegada pela Lei Complementar Federal nº 140 de 08 de dezembro de 2012, fundamentada na Resolução **CONAMA** nº 123/97, artigos 2º e 6º, nos parágrafos e incisos do artigo 159º da Lei Estadual nº 10.431/2006, com regulamento aprovado pelo Decreto Estadual nº 14.024/2012, alterado pelo Decreto Estadual nº 15.682/2014, na Resolução **CEPRAM** nº 4.327 de 31 de outubro de 2013, alterada pela Resolução **CEPRAM** 4.420/2015 e pela Lei Municipal nº 014/2017, com regulamento aprovado pelo Decreto Municipal nº 55/2017, em consonância com o **CMMA** – Conselho Municipal de Meio Ambiente, tendo em vista o que consta do processo **AA/136/2018**,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Licença, válida pelo prazo de 02 (dois) anos, a **PATRIMONIAL JEMA LTDA** inscrito no CNPJ sob nº 07.125.071/0001-60, para atividade de **PECUÁRIA EXTENSIVA E CULTIVO DE FORRAGEIRA**, em uma área de pastagem de 219,3064 hectares, localizada na **FERNANDA REUNIDAS E ANEXADAS**, na zona rural deste Município, mediante o cumprimento da legislação vigente e das seguintes condicionantes: I. Apresentar Cadastro Estadual Florestal de Imóveis Rurais (CEFIR); II. Apresentar comprovante de acompanhamento veterinário do rebanho; III. Apresentar os comprovantes de vacinação do rebanho emitido por órgão oficial; IV. Apresentar o cadastro da propriedade na **ADAB**; V. Implementar programa de Educação Ambiental para os funcionários da empresa e seus familiares, abordando aspectos da segurança no trabalho, uso racional da água e energia, saúde e higiene, dentre outros, em conformidade com a **Lei Estadual nº 12.056/2011**, contemplando a apresentação de relatórios e lista de presença com

Ala Sul do Mercado Municipal, nº 28, Núcleo Comercial Waldir Barreto.
Ruy Barbosa - BA.
CEP 46.800-000

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa

ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA**SECRETARIA MUN. DE MEIO AMBIENTE, ECOTURISMO E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL – SEMADES
CNPJ: 13.810.833/0001-60

todos os participantes. A frequência dos treinamentos deverá ser trimestral; **VI.** Fornecer e fiscalizar o uso obrigatório de Equipamentos de Proteção Individual – EPI, aos aplicadores de agrotóxico e medicamentos, bem como fornecer os recipientes seguros para o manuseio e aplicação dos mesmos, a operadores de instrumentos, máquinas e implementos agrícolas; **VII.** Manter praticas de preservação ambiental em consonância com a Lei vigente.

Art. 2º. – A emissão da presente **LICENÇA MUNICIPAL UINIFICADA - LU** encontra-se fundamentada no Laudo de Vistoria Técnica e Parecer - 136/2018, elaborados a partir do Requerimento Ambiental apresentado pela requerente, informações básicas para enquadramentos constantes da Análise Prévia de Processos e visita da **SEMADES** ao local.

Art. 3º. – Esta **LICENÇA MUNICIPAL UINIFICADA - LU** trata, unicamente, da análise dos aspectos ambientais decorrentes do empreendimento, não substituindo o Alvará de Construção, Alvará de Terraplanagem, o Alvará de Localização e Funcionamento, o Alvará de Saúde e/ou qualquer outro tipo de licença/autorização, sem o que, não poderá haver obra, instalação, serviços e funcionamento.

Art. 4º. - Esta **LICENÇA MUNICIPAL UINIFICADA - LU** refere-se a análise de viabilidade ambiental de competência da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Ecoturismo e Desenvolvimento Sustentável – **SEMADES**, cabendo à interessada obter a anuência e, ou autorização de outras instâncias no âmbito Federal ou Estadual, quando couber, para que a mesma alcance os seus efeitos legais.

Art. 5º. - Em caso de mudança de endereço esta licença perde sua validade e a empresa deverá solicitar nova licença ambiental.

Art. 6º. - Esta **LICENÇA MUNICIPAL UINIFICADA - LU** bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento das condicionantes acima mencionadas, deverão ser mantidos disponíveis à fiscalização da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Ecoturismo e Desenvolvimento Sustentável - **SEMADES** e aos demais órgãos do Sistema Municipal do Meio Ambiente – **SISMUMA**.

Art. 7º. - A propriedade possui protocolo do processo de Aprovação da Localização da Reserva Legal – **ARL**, conforme código do **CERFIR 7EE18C9E8BBEFAD7A819B659DB971257**, junto ao Instituto de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – **INEMA**. A área da Reserva Legal é de 65.3747 ha (sessenta e cinco hectares e tinta e sente ares), não podendo nela ser feito qualquer tipo de exploração ou alteração de uso, sem autorização da Secretaria Estadual do Meio Ambiente – **SEMA**.

Art. 8º. – Esta Portaria entrara em vigor na data da sua publicação.

Ala Sul do Mercado Municipal, nº 28, Núcleo Comercial Waldir Barreto.
Ruy Barbosa - BA.
CEP 46.800-000



Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa

ESTADO DA BAHIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA

SECRETARIA MUN. DE MEIO AMBIENTE, ECOTURISMO E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL – SEMADES
CNPJ: 13.810.833/0001-60

Ruy Barbosa Estado da Bahia, Fevereiro 22, de 2018

Osvaldo Batista de Macedo Júnior
Engo. Agrônomo
Coordenador de Licenciamento
CREA – 24.044-D

Artur Soares Francelino
Secretario Mun. de Meio Ambiente
SEMADES

Luiz Claudio Miranda Pires
Prefeito Municipal

Ala Sul do Mercado Municipal, nº 28, Núcleo Comercial Waldir Barreto.
Ruy Barbosa - BA.
CEP 46.800-000



Praça Coronel Adalberto Ribeiro Sampaio | 253 | Centro | Ruy Barbosa-Ba

ruybarbosa.ba.gov.br